

Regulamento e Normas do Espaço Sensorial

Introdução

O Espaço Sensorial surge da necessidade de dar uma resposta terapêutica especializada a diferentes faixas etárias, com problemáticas de demência, doença mental, deficiência e outras. Nesta sala terão lugar sessões terapêuticas de estimulação multissensorial complementando a intervenção clínica e reabilitação convencional.

O *snoezelen* é um ambiente multissensorial, onde os estímulos sensoriais podem ser usados individualmente ou combinados (sendo eles música, aromas, efeitos luminosos, vibrações suaves e sensações táteis) de forma a promover o bem-estar e/ou complementando o trabalho terapêutico. Neste ambiente conseguimos trabalhar emoções, sensações, cognições, movimentos e sentimentos de forma gradual e tendo em conta as necessidades específicas de cada um.

Esta sala tem como objetivos:

- Criar respostas terapêuticas especializadas em áreas de atuação onde estas são inexistentes;
- Fortalecer a resposta terapêutica existente ao nível da idade pré-escolar e escolar, ao nível das perturbações do desenvolvimento e da saúde mental;
- Criar uma valência terapêutica direcionada à terceira idade, nomeadamente na área das demências;
- Implementar apoio terapêutico a uma faixa etária cujos apoios e recursos são escassos, nomeadamente jovens e adultos.

Ponto I

Objeto

O presente regulamento e normas pretende definir as normas e utilização do Espaço Sensorial situado na rua Dr. Bernardino Moreira nº21, sob gestão da Associação Espiral de Vontades.

Ponto II

Processo de admissão dos utentes

a) Condições de admissão

São condições de admissão:

1. Residentes dentro e fora do concelho que solicitem os nossos serviços;
2. Frequentar instituições do concelho ou protocoladas;
3. Ser utente dos nossos serviços.

b) Critérios de prioridade

De acordo com as vagas existentes, a admissão dos utentes é realizada respeitando a seguinte ordem de prioridade:

1. Ser residente no concelho de Monchique;
2. Ser utente da associação;
3. Ser beneficiário social;
4. Ser portador de alguma incapacidade, doença ou condição clínica.

c) Candidatura/pedido de acompanhamento

1. O pedido de acompanhamento é realizado preenchendo um formulário, sendo preenchido pelo próprio ou pelo técnico que encaminha, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos, sujeitos à verificação de conformidade, os quais constam no ponto d) das presentes normas;
2. O pedido deverá ser entregue na Loja Social (situada na Rua Dr. Bernardino Moreira nº21) ou por email para espiraldevontades@hotmail.com;
3. A data do pedido só será considerada válida após a verificação de conformidade.

d) Admissão

1. O pedido é analisado e sujeito à verificação de conformidade pelos nossos serviços, sendo comunicado ao requerente num prazo máximo de 2 dias úteis;
2. Caso a decisão seja de admissão, é iniciado o processo do utente. Dando assim início ao acompanhamento ou introdução na lista de espera, aplicando os critérios de prioridade;

3. O pedido é válido por um período de um ano;
4. Para efeitos de admissão do utente e, em caso de pedidos em número superior ao das vagas disponibilizadas, com critérios de prioridade iguais, serão os mesmos listados pela ordem de entrada (data da ficha de inscrição – presencial ou via email);
5. Anualmente, os pedidos serão revistos, analisando a necessidade de acompanhamento e respetivos critérios de prioridade;
6. Todos os dados fornecidos pelos utentes, assim como o seu processo individual estão abrangidos pelo Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, sendo obrigados a preencher a nossa declaração de consentimento informado para processo de utente.

e) Processo do utente

1. Todos os utentes possuem um processo individual confidencial devidamente organizado, podendo ser consultado pelo próprio ou pela pessoa responsável e pelos profissionais, que ficam obrigados ao sigilo. Contendo os seguintes documentos:
 - 1.1 Pedido de admissão;
 - 1.2 Fotocópia do cartão de cidadão;
 - 1.3 Relatórios médicos e de outras especialidades, se pertinente;
 - 1.4 Folha de presenças;
 - 1.5 Justificação das faltas;
 - 1.6 Registo de recibos;
 - 1.7 Seguro e número da apólice;
 - 1.8 A Associação reserva-se ao direito de, em qualquer altura, puder solicitar documentação adicional de forma a verificar os dados dos utentes para o respetivo acesso aos acompanhamentos e utilização da sala.

f) Listas de espera

1. O utente deve comunicar imediatamente, por telefone ou por email, qualquer alteração que ocorra aos elementos constantes do pedido de acompanhamento, sob pena de exclusão, caso a Associação Espiral de

Vontades tome conhecimento de qualquer incumprimento dos requisitos exigidos à admissão do mesmo;

2. No caso de desistência de um utente, será contactado o primeiro utente da lista de espera. Mediante o sentido da resposta, será admitido ou retirado e contactado o candidato imediatamente a seguir pela ordem da lista de espera.

g) Valores

Os valores definidos para os acompanhamentos e utilização da sala, podem ser consultados em tabela própria, sendo afixados em local visível junto ao Espaço Sensorial.

Ponto III

Regime excecional de admissão

Estão previstas admissões em regime excecional, respeitando todos os critérios de admissão e prioridade, assim como, todas as normas e regras do presente regulamento.

a) Vagas

Estão definidas 5 vagas para este regime, podendo o número ser alterado a qualquer momento sob decisão da direção da Associação;

b) Deliberação de vagas

A ocupação destas vagas é deliberada em consenso entre a equipa técnica e a direção da Associação;

c) Valores

As vagas preenchidas por estes utentes pressupõem o pagamento de uma taxa fixa de higienização no valor de 1,20€ por sessão.

Ponto IV

Gestão da sala

a) Horário de funcionamento

A sala funciona das 8h às 20h de 2ª a 6ª feira e das 8h às 13h ao sábado.

b) Dinamização das sessões

A sala pode ser usada pelos diversos terapeutas da Associação, podendo ser utilizada por outros terapeutas externos desde que comprovem formação no conceito *snoezelen*.

c) Utilização da sala – considerações gerais

1. Os utentes devem usar roupa prática e confortável para um melhor uso dos equipamentos disponíveis no espaço;
2. A sala e os materiais serão higienizados após cada sessão;
3. A limpeza e higienização do espaço e dos materiais é da responsabilidade do técnico e/ou da entidade responsável pela sessão.

d) Sessões individuais

1. As sessões individuais podem ser terapêuticas ou não, sendo geridas através de uma grelha de utilização, com data e horários, com aplicação dos critérios e das prioridades e afetação das respetivas candidaturas;
2. As sessões têm a duração de cerca de 45 minutos, podendo esta ser superior ou inferior, de acordo com a especificidade da intervenção.

e) Sessões de grupo

1. As sessões de grupo podem ser terapêuticas ou não, sendo geridas através de uma grelha de utilização, com data e horários, com aplicação dos critérios e das prioridades e afetação das respetivas candidaturas;
2. A constituição dos grupos é da responsabilidade do terapeuta de acordo com as especificidades dos utentes e de acordo com a utilização da sala;
3. As sessões têm a duração de cerca de 45 minutos, podendo esta ser superior ou inferior, de acordo com a especificidade da intervenção.

f) Atividades diversas e pontuais (datas comemorativas, projetos)

A sala pode ser utilizada para atividades temáticas e pontuais, como datas comemorativas, projetos, entre outros, promovidas pela Associação ou entidades parceiras, sempre que se justifique.

g) Pontualidade

1. Os utentes e/ou acompanhantes devem cumprir e respeitar os horários acordados com o terapeuta para a sessão, ficando responsáveis pela assiduidade e pontualidade na sessão;
2. Se existir um atraso inferior ou igual a 10 minutos por parte do utente e/ou acompanhante o tempo de sessão não será repostado, contudo a mesma será realizada;
3. Um atraso superior a 10 minutos poderá resultar na não realização da sessão, sendo a mesma cobrada em 5% do valor da mesma e sem direito a reposição;
4. No caso de um atraso por parte do terapeuta, este compensará o tempo de sessão;
5. A Associação apenas se responsabiliza pelos utentes durante o tempo de sessão, não se responsabilizando pelo tempo de espera antes e após a sessão.

h) Faltas

1. O cumprimento do calendário das sessões terapêuticas é fundamental para o sucesso dos objetivos definidos para cada utente e para a gestão eficaz do espaço e dos recursos;
2. As faltas às sessões terapêuticas marcadas devem ser objeto de comunicação prévia, presencialmente, via email ou através de contacto telefónico, com a maior antecedência possível, num máximo até 1h antes da hora marcada para a sessão, sendo obrigatória a posterior justificação, num prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena das mesmas serem consideradas injustificadas;
3. São consideradas faltas justificadas, designadamente:
 - a) Doença do utente ou seu acompanhante;
 - b) Falecimento de familiares do utente ou acompanhante;
 - c) Consultas ou exames médicos do utente ou acompanhante;
 - d) Acidente ou impossibilidade temporária de transporte;
 - e) Atividades escolares/institucionais do utente ou atividades no emprego do acompanhante;
 - f) Qualquer outra situação, de carácter urgente e inadiável do utente ou do

acompanhante, devidamente fundamentada e sujeita a aceitação por parte do terapeuta ou da Associação.

4. São consideradas faltas injustificadas todas as situações de não comparência às sessões marcadas, que não sejam objeto de comprovação, nos termos do ponto anterior.
5. Quando o número de faltas justificadas for igual ou superior a 50% do número de sessões previstas para o período referente a um semestre, será anulada a candidatura do utente, da qual ser-lhe-á dado conhecimento, por escrito, com os fundamentos que basearam a referida anulação.
6. Quando o número de faltas injustificadas for igual ou superior a 50% do número das sessões previstas para o período de três meses, será anulada a candidatura do utente, da qual ser-lhe-á dado conhecimento, com os fundamentos que basearam a referida anulação;
7. A marcação de novas sessões terapêuticas, após anulação das candidaturas com base nos fundamentos mencionados nos pontos 5 e 6 ficará sujeita a novo processo de candidatura sujeito aos critérios de prioridade e admissão definidos no presente regulamento e normas;
8. As faltas injustificadas carecem de pagamento de 10% do valor da sessão.

i) Avaliação

Os nossos serviços são objeto de avaliação periódica, através de inquéritos de satisfação, para avaliar e ponderar a procura, o período de funcionamento das sessões e outros fatores que se considerem relevantes para a melhoria da gestão e utilização da sala e serviços a prestar aos utentes, adequando-os à procura.

Ponto V

Entidades externas

A sala e os equipamentos podem ser usados por entidades externas, desde que devidamente protocolados com a Associação.

Este ponto, pressupõe a inteira utilização da sala e materiais pelas entidades, nomeadamente espaço e terapeutas, desde que cumpridos os requisitos mencionados no presente regulamento e normas.

a) São direitos das entidades

1. Usufruir dos equipamentos existentes no Espaço Sensorial;
2. Ser respeitado nas suas atividades, metodologias, missão e valores;
3. Usufruir do direito à privacidade;
4. Ser esclarecido acerca das normas de funcionamento e utilização da sala e equipamentos;

b) São deveres das entidades

1. Tratar com respeito e dignidade todos os elementos que com eles colaboram;
2. Respeitar e cumprir os horários acordados;
3. Avisar, previamente e sempre que possível, a não utilização do espaço e equipamentos;
4. Cumprir com as regras de higiene e segurança estipuladas (ver plano de contingência);
5. Realizar a devida higienização e limpeza da sala e equipamentos de acordo com o presente regulamento e normas.
6. Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e recursos materiais postos ao seu dispor, respeitando as instruções de cada equipamento;
7. Não comer e beber nas instalações ou perturbar, de qualquer forma voluntária, o regular funcionamento do espaço e a correta utilização dos equipamentos por terceiros, em sala partilhada ou espaços comuns;
8. Cumprir as normas de funcionamento e utilização da sala e equipamentos;
9. É responsabilidade da entidade promover o uso da sala e seus equipamentos por terapeuta devidamente qualificado e com formação específica em ambiente *snoezelen* comprovada;
10. Os utentes e profissionais da entidade devem estar devidamente segurados à responsabilidade desta;

11. É dever pagar os valores estipulados em protocolo, cumprindo os prazos e regras acordadas;
12. Facultar todos os elementos e informações necessárias ao cumprimento das presentes normas, não omitindo, nem alterando qualquer informação necessária.

Ponto VI

Direitos e deveres

a) São direitos dos utentes

1. Usufruir dos equipamentos existentes no Espaço Sensorial;
2. Usufruir de atividades e/ou terapias direcionadas à sua situação específica;
5. Ser respeitado nas suas diferenças;
6. Usufruir do direito à privacidade;
7. Ser esclarecido acerca das normas de funcionamento e utilização da sala e/ou terapia;
8. Beneficiar de seguro de acidentes pessoais válido para as sessões.

b) São deveres dos utentes

1. Tratar com respeito e dignidade todos os elementos que com ele colaboram;
2. Frequentar com assiduidade e pontualidade as sessões;
3. Avisar, previamente e sempre que possível, a não comparência nas sessões, justificando-a;
4. Cumprir o Plano Terapêutico Individual;
5. Cumprir com as regras de higiene e segurança estipuladas (ver plano de contingência);
6. Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e recursos materiais postos ao seu dispor, respeitando as instruções de cada equipamento;
7. Não comer e beber nas instalações ou perturbar, de qualquer forma voluntária, o regular funcionamento do espaço e a correta utilização dos equipamentos por terceiros, em sala partilhada ou espaços comuns;
8. Cumprir as normas de funcionamento e utilização da sala e terapia;

9. Facultar todos os elementos e informações necessárias ao cumprimento das presentes normas, não omitindo, nem alterando qualquer informação necessária.

Ponto VII

Técnicos responsáveis

A sala é utilizada pelos terapeutas da Associação, nomeadamente psicomotricistas e fisioterapeutas, que detêm formação no ambiente *snoezelen*. Poderá ser utilizada por terapeutas externos à Associação mediante acordo/protocolo com a Associação e serem detentores de certificado de formação em ambiente *snoezelen*.

Ponto VIII

Limpeza e higienização da sala

1. A limpeza e higienização do espaço e dos materiais é da responsabilidade do técnico e/ou da entidade responsável pela sessão;
2. A sala e os equipamentos devem ser devidamente higienizados após cada utilização;
3. Todo o processo de limpeza e higienização está devidamente descrito no plano de contingência do Espaço Sensorial.

Ponto IX

a) Alterações

As normas de funcionamento e utilização da sala e equipamentos de *Snoezelen*, poderão sofrer, em qualquer altura, alterações consideradas necessárias e indispensáveis à boa utilização e melhoria e dos serviços prestados.

b) Omissões

Os casos omissos e todas as dúvidas com a aplicação e interpretação deste regulamento e normas serão resolvidos pela Associação Espiral de Vontades.

Ponto X

Divulgação das normas e regulamento

As presentes Normas e Regulamento deverão estar afixadas no Espaço Sensorial em local visível ao público, e ainda no site da Associação em www.espiraldevontades.com.

Ponto XI

Entrada em vigor

As presentes Normas e Regulamento entraram em vigor no dia 25 de junho 2021 e devem ser revistas anualmente.

Presidente da Associação Espiral de Vontades

Luísa Martins